

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 04/2012

Versão: 01

Aprovação em: 27 de Dezembro de 2012

Ato de aprovação: Decreto n.º 239/2012

Unidade Responsável: Controladoria Interna

"Dispõe sobre o atendimento das equipes de Controle Externo/TCEES."

I - FINALIDADE

Esta Instrução Normativa tem por finalidade traçar normas de acompanhamento, de forma organizada, às equipes de controle externo nas suas atividades.

II - ABRANGÊNCIA

Este ato normativo abrange a Controladoria Interna, unidade executora das atividades de acompanhamento às equipes do controle externo e todas as Unidades da estrutura organizacional da Administração Direta, Indireta, bem como seus fundos, sujeitos à fiscalização como um todo e a Câmara Municipal.

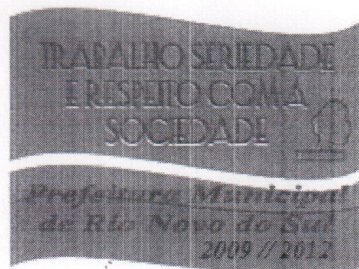
III - CONCEITOS

1. Controle Externo

Responsável por zelar pelo patrimônio público e fiscalizar a aplicação dos recursos, observando a legalidade, legitimidade e economicidade das despesas públicas, ou seja, acompanhar a correta aplicação dos recursos públicos.

2. Controle Interno

Compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados na entidade para salvaguardar seus ativos, verificar a exatidão e fidelidade dos dados contábeis, desenvolver a eficiência nas operações e estimular o seguimento das políticas executivas prescritas, auxiliando, assim, as ações do controle externo.



IV – BASE LEGAL

- Art. 31, 70, 71 e 74 da Constituição Federal;
- Art. 70 da Constituição Estadual;
- Art. 59 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de Maio de 2000;
- Artigos 75 a 80 da Lei n.º 4320, de 17 de Março de 1964;
- Artigos 81 a 83 da Lei Complementar n.º 621, de 08 de Março de 2012;
- Lei Municipal n.º 490, de 29 de Março de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município (alterada pela Lei Municipal n.º 499, de 30 de Agosto de 2012);
- Decreto Municipal n.º 232/2012, de 11 de Setembro de 2012, que regulamenta o sistema de controle interno do município de Rio Novo do Sul e dá outras providências.

V – RESPONSABILIDADES

1. Compete à Controladoria Interna, dentre outras atribuições:

- Cumprir as determinações desta Instrução Normativa, em especial, quanto às condições e procedimentos a serem observados na para a qualidade e excelência no atendimento;
- Promover a divulgação das regras estabelecidas nesta Instrução Normativa em todas as unidades da estrutura organizacional da Administração Direita e Indireta do Município de Rio Novo do Sul, bem como na Câmara Municipal;
- Manter a Instrução Normativa devidamente atualizada;
- Encaminhar ofício solicitando das unidades providências quanto a documentações a serem analisadas pelo TCEES.

2. Compete às unidades sujeitas ao Controle Externo:

- Providenciar as documentações necessárias para análise do TCEES dentro do prazo estabelecido;
- Disponibilizar espaço físico adequado para o cumprimento desta Instrução Normativa;
- Disponibilizar servidor para atender às solicitações do controle externo.



VI – DOS PROCEDIMENTOS

1. Incumbe à Controladoria Interna informar às unidades a serem auditadas o rol de documentos e processos que serão analisados pelo TCEES e a data de visita, para que tais informações sejam disponibilizadas em tempo hábil às equipes de controle externo.

- A CI orientará as unidades a serem auditadas quanto à disponibilização do espaço físico para acomodação dos auditores e de servidor para atender às solicitações do controle externo.

2. A Controladoria Interna ao receber a visita das equipes fiscais externas deverá:

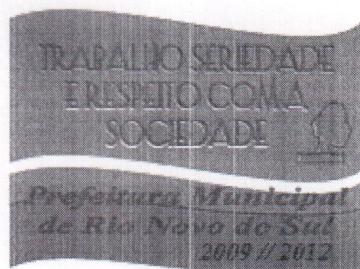
- Encaminhá-las às unidades a serem auditadas;
- Apresentar aos auditores os servidores das unidades prestadoras de informações;
- Ajustar, em comum acordo, com os auditores as questões operacionais do trabalho;
- Disponibilizar as informações, espaço físico, recursos disponíveis e tecnológicos;
- Reunir com a equipe de fiscalização para esclarecimentos de documentos e informações pendentes;
- Encaminhar documentos e informações pendentes ao órgão de controle externo.

3. As unidades auditadas ficarão responsáveis pelos documentos ou informações, quando solicitados pelos auditores.

4. Os agentes do controle externo terão ingresso livre em todas as dependências dos órgãos municipais e acesso a todos os documentos e informações necessários à realização dos seus trabalhos, preferencialmente, na medida do possível, acompanhado da equipe da Controladoria Interna.

5. O Controlador Geral, ciente de indícios de retardos ou dificuldades provocados pelas unidades, inviabilizando os trabalhos da equipe de controle externo, poderá solicitar ao Prefeito Municipal o afastamento temporário do responsável até posterior conclusão dos trabalhos.

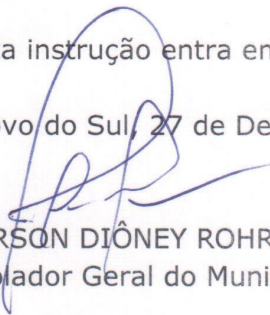
5. A Controladoria Interna é unidade consultiva e normativa no âmbito de sua competência funcional.



VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Esta Instrução Normativa visa facilitar o trabalho do controle externo exercido pelo TCEES.
2. Demais competências poderão surgir no ato da realização das auditorias, ficando a equipe da Controladoria Interna, designada para o pronto atendimento, desde que não fira os preceitos constitucionais legais.
3. Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Novo do Sul, 27 de Dezembro de 2012.


JEFFERSON DIÓNEY ROHR
Controlador Geral do Município

SCI – Atendimento às equipes do TCEES

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

